

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

DATA: 01/07/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 313/2024

APROVADO EM 04/12/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 11 DE ABRIL – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO.

MUNICÍPIO: TAPEJARA.

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e para a implementação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, que trataram do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, regularmente constituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 1414/2023, de 14/03/2023, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 19/07/2023 a 19/07/2033, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 3, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Justificamos o pedido de autorização de funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos (EJA) EaD por acreditarmos que esta modalidade de ensino possa estar fundamentada na necessidade de ampliar o acesso à educação para aqueles que, por diversos motivos, não conseguem frequentar aulas presenciais. A modalidade a distância pode beneficiar pessoas que trabalham, têm dificuldades de locomoção, moram em áreas remotas ou possuem outras responsabilidades que impedem a participação regular em cursos presenciais. Além disso, o EJA EaD pode oferecer flexibilidade de horários e métodos de ensino mais adaptados às necessidades individuais dos estudantes adultos, possibilitando uma educação mais inclusiva e personalizada.

A autorização para o funcionamento do EJA a distância poderá contribuir para a democratização do ensino, as barreiras sociais, econômicas e culturais serão rompidas, promovendo a ampliação dos métodos pedagógicos e a redução dos desafios de acesso ao processo de escolarização, tornando cada vez mais acessível o processo de escolarização, chegando a locais remotos, alcançando de fato a tão sonhada democratização do ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

Laboratórios de Química, Física e Biologia: O Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia da Instituição de Ensino é móvel e conforme a organização da aula do professor, os materiais são levados para a sala de aula. Os materiais estão guardados em um armário de aço na sala multifuncional e quando esta sala não está sendo utilizada, o professor traz o aluno até este espaço, de forma agendada.

Laboratório de Informática: Há dois Laboratórios de Informática que são utilizados pelos professores e pelos estudantes, enriquecendo a prática pedagógica no processo de ensino e aprendizagem, no que se refere a pesquisa e a leitura. Estão instalados em salas de aula adaptada, com ar-condicionado, ventiladores, piso de cerâmica, mesas próprias, cadeiras giratórias e quadro milimetrado. A instituição recebeu no ano de 2020, 64 netbooks que estão disponíveis para a utilização dos alunos, além disso há tablets e computadores. Estão dispostos de maneira adequada no ambiente e há uma servidora do quadro de funcionários administrativos que atende professores e estudantes no laboratório.

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Biblioteca: A Biblioteca da Instituição de Ensino é utilizada para leitura e para pesquisa e o acervo bibliográfico está parcialmente atualizado, pois foram adquiridos exemplares de livros de literatura destinados aos estudantes. Os livros da Biblioteca do Professor estão disponíveis na Biblioteca. O acervo de 5688 livros está organizado em estantes de madeira fixas nas paredes e em estantes de aço. O espaço para leitura e pesquisa é restrito pois apesar de haver mesas e bancos o ambiente é pequeno não permitindo a permanência de muitos alunos no espaço.

Espaço para Educação Física: Há uma quadra coberta recém reformada. Também dispõe de uma quadra descoberta e ampla área gramada para as atividades esportivas e de recreação. As aulas da disciplina de Educação Física são desenvolvidas em sala de aula, quando se refere a parte teórica e quando se trata de jogos que demanda maior concentração. As aulas práticas, referentes às atividades físicas de um modo geral, são realizadas na quadra esportiva da instituição de ensino.
[...]

Acessibilidade: Foram construídas rampas de acesso na entrada destinada aos estudantes e são parcialmente cobertas e com guarda-corpo em toda a extensão. Há rampas em outros ambientes como o pátio coberto que permite a locomoção de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. Nos banheiros há espaço adaptado. O prédio apresenta condições razoáveis de acessibilidade arquitetônica, pois foram feitas várias adaptações.
[...]

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.
[...]

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE: 07 - CIANORTE				MUNICÍPIO: 2700 - TAPEJARA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00010 - 11 DE ABRIL, C E – E F M								
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE TANCREDO A. NEVES, 485 – CENTRO – TAPEJARA – PR – CEP: 87430-000								
TELEFONE: (44) 36778-1550								
ENRIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 5208 – Ensino Fundamental				NOITE		C.H.: 1600/*1610		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA				
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial +EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 07 - CIANORTE		MUNICÍPIO: 0560 – CIDADE GAUCHA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00010 - 11 DE ABRIL, C E – E F M							
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE TANCREDO A. NEVES, 485 – CENTRO – TAPEJARA/PR – CEP: 87430-000							
TELEFONE: (44) 36778-1550							
ENRIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 5209+5210 - ENSINO MÉDIO				TURNOS: NOITE		C.H.: 1234 HORAS	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAISAPLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-		-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	50	16			
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 07 - CIANORTE				MUNICÍPIO: 2700 - TAPEJARA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00010 - 11 DE ABRIL, C E – E F M							
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE TANCREDO A. NEVES, 485 – CENTRO – TAPEJARA – PR – EP: 87430-000							
TELEFONE: (44) 36778-1550							
ENRIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 5209+5211		TURNO: NOITE		C.H.: 1408 horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: SEMESTRAL / SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS ESOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DANATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					172		68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Às fls. 384 a 386, Mov. 22, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Bacharel em Ciências Contábeis e Especialista em Educação a Distância e Novas Tecnologias, com o seguinte teor:

Eu, Valéria de Oliveira, RG nº 8.902.029-8, bacharel em Ciências Contábeis e pós-graduada em nível de Especialização em EAD e Novas Tecnologias, linha de formação: Educação, realizei a verificação *in loco* visando o Credenciamento do COLÉGIO ESTADUAL 11 DE ABRIL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de TAPEJARA – NRE CIANORTE. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme legislação vigente. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na intuição de oferta da modalidade.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema FIEP. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento. Neste ambiente virtual há as orientações gerais para que se possa navegar e participar das aulas. É possível acessar o fórum com avisos, textos com orientações gerais referente a disciplina ofertada, vídeo-aulas buscando mostrar ao estudante como utilizar o Portal do Aluno, o AVA e o Teams, vídeo aulas, textos e atividades.

O material didático está dividido por componentes curriculares de cada etapa (ensino fundamental e médio) e dentro de cada um há aulas. Há material escrito, vídeos, indicação de leitura visando o aprofundamento dos conhecimentos, exercícios e um link da aula gravada. Após a conclusão das atividades é que é liberado uma nova etapa para os estudantes.

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

A plataforma do curso funciona adequadamente, permitindo a interação entre professores, tutores e estudantes e a realização das atividades propostas, através dos recursos disponibilizados no ambiente virtual.

Ressaltamos a existência de um manual do aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos como fóruns, que são utilizados nos momentos de avaliação; avaliações (provas) com correção imediata; caixa de diálogo com opção de chat e/ou e-mail. Os alunos poderão recorrer aos tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos para solucionar suas dúvidas por meio balão, do lado inferior direito. Clicando lá, se abrirá um espaço onde o estudante após informar seu CPF, nome e e-mail fará sua pergunta ou iniciará um chat.

Dentro do portal está disponibilizado uma biblioteca virtual, com um amplo acervo onde o aluno têm acesso a títulos variados, de acordo com cada curso e assunto, de variadas editoras. Além do acervo disponibilizado que podem ser lidos em pdf, o estudante tem a opção comprar o livro, sendo direcionado a um site específico para esse fim.

O acervo bibliográfico virtual está organizado em categoria, subcategoria e editora. Dentro das categorias temos: Animais de Estimação; Antiguidades e Colecionáveis; Arquitetura; Arte; Artes e Disciplinas da Linguagem; Artes Performativas; Auto-Ajuda; Bíblias; Biografia e Autobiografia; Casa; Ciência; Ciência Política; Ciências Sociais; Coleções Literárias; Corpo, Mente e Espírito; Cozinha e Utensílios; Crimes; Crítica Literária; Design; Direito; Drama; Economia de Negócios; Educação; Ensino Superior, Testes e Seleção; Esportes e Recreação; Estudo de Língua Estrangeira; Ficção; Ficção Infanto-Juvenil; Ficção para Jovens Adultos; Filosofia; Fotografia; História; Hqs e Romances; Humor; Jogos e Atividades; Matemática; Medicina e Saúde; Música; Não Ficção Infanto-Juvenil; Não Ficção para Jovens Adultos; Natureza; Ofícios e Hobbies; Poesia, Psicologia; Referência; Relações Familiares; Religião; Saúde e Prevenção; Tecnologia e Computador; Tecnologia e Engenharias; Transportes; Viagem.

Ao escolher a categoria desejada, marca e clica em aplicar, se abrirá as opções de livros disponíveis para consulta. Caso opte-se em refinar a pesquisa, é só clicar em subcategoria ou editora.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que a INSTITUIÇÃO está apta, sendo, portanto, favorável à concessão do Credenciamento para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

Cianorte, 01 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Valéria de Oliveira
RG nº 8.902.029-8
Especialista em EAD

Quanto aos laboratórios com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Cabe ressaltar que o mencionado Termo de Acordo e seu anexo, consta a relação das 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado no cronograma do “Anexo I” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2025.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I” do citado termo.

Nesse sentido, e tendo em vista que a autorização do referido curso, conforme Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 será concedida pelo mesmo prazo do citado curso.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas.

A Licença Sanitária está vigente até 07/06/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 22/09/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cianorte por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e seu anexo firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado no Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na
VS

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
Colégio Estadual 11 de Abril – EFM	Tapejara/ Cianorte	N.º 1414/2023, de 14/03/2023, de 19/07/2023 a 19/07/2033.	Aditamento do credenciamento até 19/07/2033.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos, a partir do Ato de Autorização.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: um ano e meio, a partir do Ato de Autorização.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo;

d) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

PROTOCOLO N.º 22.397.231-4

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR